

**REGIMENTO DA REVISTA ELETRÔNICA MULTIDISCIPLINAR  
PINDORAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, *campus* Eunápolis.**

**TÍTULO I  
DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** A Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama é uma publicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, *campus* Eunápolis.

**Art. 2º.** A Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama se destina a divulgar a produção acadêmica e científica de pesquisadores e grupos de pesquisa, nacionais e internacionais das diversas áreas do conhecimento, contribuindo para o intercâmbio e promovendo a divulgação de novos conhecimentos.

**Art. 3º.** A Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama publica artigos científicos, artigos de revisão, ensaios, resenhas e relatos de experiência inéditos, oriundos de pesquisas e estudos sob enfoque multidisciplinar.

**TÍTULO II  
DO PÚBLICO - ALVO**

**Art. 4º.** Pesquisadores, docentes, pós-graduandos e profissionais liberais, interessados no debate acadêmico multidisciplinar e pretendam divulgar resultados de pesquisa e textos de reflexão teórica-conceitual.

**TÍTULO III  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º.** As partes constituintes responsáveis pela organização geral da revista estão divididas nas seguintes seções: Conselho Editorial, Conselho Consultivo, Banco de Pareceristas *ad hoc* e Equipe Técnica.

**Art. 6º.** Da composição do Conselho Editorial:

- Editor, eleito pelos pares no conselho editorial, com mandato de dois anos.
  
- Membros do Conselho: um/uma representante das grandes áreas de atuação descritas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CNPq), com mandato de dois anos, selecionados por meio de edital próprio, integrado por servidores efetivos do IFBA *campus* Eunápolis, com titulação mínima de mestre.

§ 1º: A permanência das/dos conselheiras/conselheiros no Conselho Editorial é condicionada à efetiva participação, que será observada a partir dos seguintes critérios: cumprimento de demandas atribuídas; não possuir 3 (três) ausências consecutivas ou não, sem justificativa, nas reuniões, no período de um ano. O não atendimento aos critérios de permanência será avaliado pelo Conselho Editorial ao final de cada semestre, tomando por base o relatório semestral de atividades da Revista. Em caso de desligamento de algum membro pelo Conselho Editorial fica, doravante, vedada a participação do/a mesmo/a no Edital subsequente para seleção de membros para o Conselho Editorial.

**Parágrafo Único:** Caso haja vagas do Conselho Editorial não preenchidas por servidores do *campus* Eunápolis, dentro das prerrogativas do Edital, poderão ser preenchidas por convite a critério do Conselho Editorial a

docentes/pesquisadores, preferencialmente de Instituições de Ensino Superior que atuam na circunvizinhança.

**Art. 7º.** Das atribuições do/a Editor/a:

- Apresentar relatório semestral das atividades do Conselho Editorial em reunião do referido Conselho, bem como publicizá-lo;
- Representar o Conselho Editorial em qualquer foro pertinente;
- Presidir e convocar as reuniões do Conselho Editorial;
- Zelar pelo cumprimento deste regimento e demais normativas referentes ao IFBA, *campus* Eunápolis.

**Art. 8º.** Das atribuições do Conselho Editorial

- Definir e reformular políticas editoriais e regimento, sempre que necessário;
- Definir diretrizes de avaliação de trabalhos;
- Definir diretrizes para a submissão dos trabalhos;
- Criar novas seções e edições especiais da Revista;
- Tomar decisão editorial com base na recomendação do Conselho Consultivo;
- Participar das reuniões de avaliação da revista.
- Escolher os membros do Conselho Consultivo e pareceristas *ad hoc*;
- Enviar trabalhos submetidos aos pareceristas de cada área;
- Receber pareceres;
- Emitir parecer sobre a avaliação dos trabalhos;
- Comunicar recomendações dos pareceristas aos autores.

**Art. 9º.** O Conselho Consultivo é formado por docentes/pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior, preferencialmente de Instituições de Ensino Superior que atuam na circunvizinhança.

§ 1º: É de competência dos membros do Conselho Editorial a indicação e o convite de docentes/pesquisadores para a composição do Conselho

Consultivo, no máximo 25 membros, obrigatoriamente com a titulação mínima de mestre.

§ 2º: Os membros do Conselho Consultivo serão representantes das áreas mencionadas no Art. 6º, parágrafo 1, e terão mandato de dois anos, sendo permitida mais uma recondução.

§ 3º: Compete ao Conselho Consultivo:

- Fornecer apoio acadêmico ao Conselho Editorial;
- Auxiliar na divulgação da Revista;
- Opinar sobre a qualidade e relevância da Revista;
- Emitir pareceres sobre as contribuições encaminhadas;
- Poderá propor ideias e mudanças na política editorial vigente;
- Participar, quando convidados, como pareceristas na avaliação dos trabalhos submetidos à publicação na Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama.

**Art. 10º.** Denomina-se Banco de Pareceristas o conjunto de docentes/pesquisadores, com a titulação mínima de mestre, responsáveis pela avaliação dos materiais encaminhados à revista. O Banco de Pareceristas será subdividido em dois grupos: (i) Banco de Pareceristas Internos: composto por docentes/pesquisadores do IFBA interessados em colaborar com a revista e (ii) Banco de Pareceristas Externos: composto por docentes/pesquisadores de outras instituições que desejam atuar como pareceristas/revisores. Não há, a princípio, número definido de docentes/pesquisadores para a composição do Banco de Pareceristas. Em cada número publicado da revista constará a lista dos pareceristas colaboradores

§ 1º: Os pareceristas serão indicados pelo Conselho Editorial e Consultivo da Revista.

§ 2º: Compete ao grupo de pareceristas avaliar os trabalhos submetidos à revista dentro dos prazos previstos neste regulamento.

**Parágrafo Único:** Os/As autores/as que tiveram trabalhos aprovados para publicação na Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama, poderão ser convidados a compor o banco de pareceristas.

**Art. 11º.** A Equipe Técnica será composta por dois servidores do IFBA, *campus*-Eunápolis: um Técnico em Tecnologia da Informação e uma Jornalista, selecionados/as pelo Conselho Editorial.

§ 1º: Compete à Equipe Técnica configurar, atualizar e divulgar a página eletrônica da Revista.

**Art. 12º.** A direção geral do *campus*-Eunápolis deverá propiciar os meios operacionais para que o conselho Editorial possa exercer a administração da Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama.

#### **TÍTULO IV DA PERIODICIDADE**

**Art. 13º.** A Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA terá periodicidade semestral,

§ 1º: A numeração das edições dar-se-á da seguinte forma: cada Volume terá Número crescente, de acordo com os meses da publicação. Edições Especiais seguirão a contagem dos Números, mas deverá ser assinalado o caráter da especialidade.

**Art. 14º.** A Revista terá formato eletrônico, mediante hospedagem no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

§ 1º: A Revista terá acesso irrestrito e gratuito.

## **TÍTULO V DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL**

**Art. 15º.** Serão aceitos os trabalhos na modalidade de Artigo Científico, Artigo de Revisão, Relato de Experiência, Resenhas e Ensaios, necessariamente inéditos, que não foram nem publicados e nem estejam no prelo para publicação, enviados por meio eletrônico.

§ 1º: Os trabalhos devem, obrigatoriamente, atender às normas indicadas na página eletrônica do periódico.

**Art. 16º.** Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo a opinião do Conselho Editorial nem do IFBA, câmpus Eunápolis.

**Art. 17º.** A autoria dos artigos, durante o processo de avaliação, será mantida em sigilo pelos membros do Conselho Editorial.

## **TÍTULO VI SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 18º.** Os pareceristas terão prazo máximo de 60 dias para avaliar o trabalho. Passado este prazo, os membros do Conselho Editorial ficam livres para substituir o parecerista.

**Art. 19º.** Os autores terão prazo de 30 dias para a entrega da versão final dos artigos, a contar do recebimento dos pareceres, sob a pena de recusa do manuscrito por parte do Conselho Editorial.

**Art. 20º.** A publicação dos trabalhos aprovados dependerá de parecer favorável emitido pelo Conselho Editorial.

## **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21°.** Este regulamento só poderá ser modificado pelo Conselho Editorial, com a presença de mais de 50% dos seus membros.

**Art. 22°.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho Editorial da Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

**Art. 23°.** Este regulamento entrará em vigor após ser aprovado pelo Conselho do *Campus*.